



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Secretaria do Governo, Suprimento e Material



Paz e Trabalho

LEI Nº 268 /2005

DE 27 DE ABRIL DE 2005.

Cria o Conselho Municipal de Igualdade Racial, de Gênero e de Característica de Transversalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono na forma do Art. 28, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município (Lei nº 027, de 30-06-97), a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado do Município de Seropédica, o Conselho Municipal de Igualdade Racial, de Gênero e de característica de Transversalidade.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Ação Social, Cidadania, Trabalho e Renda a dar os subsídios necessários para a instalação deste Conselho.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de Dotação específica criada no Orçamento do Município.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Geodeon Antunes
GEDEON ANTUNES
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

ED. 74 DE: 01-15/05/05

JORNAL: TL

PÁGINA: _____